



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE GRADUAÇÃO
DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO NO ANO DE DOIS
MIL E DEZESSETE.**

1 Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, às treze
2 horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da PROGRAD, prédio da Reitoria, reuniu-
3 se o Comitê de Graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Ufersa,
4 sob a Presidência do Pró-Reitor de Graduação, **Rodrigo Nogueira de Codes**. Estiveram
5 presentes: **Rodrigo Nogueira de Codes, Carlos Handrey Araújo Ferraz, Gerciane**
6 **Maria da Costa Oliveira, Adrian José Molina Rugama, Leonardo Fernandes**
7 **França, Sueldes de Araújo, Wesley de Oliveira Santos, Celeneh Rocha de Castro.**
8 Membros com falta justificada: **Maria de Lourdes Fernandes de Medeiros, Manoel**
9 **Reginaldo Fernandes, Blake Charles Diniz Marques, Valdemir Praxedes da Silva**
10 **Neto, Maeva Rênnua Silva Soares de Araújo. Rodrigo Nogueira de Codes** informou
11 que o PPC de Física EAD foi recebido e que é necessário que um membro do comitê
12 faça uma análise prévia. **Carlos Handrey Araújo Ferraz** ficou responsável por essa
13 análise. Em seguida passou-se a **PAUTA: Primeiro ponto:** Discussão sobre a proposta
14 de Regulamento dos Cursos de Graduação. Verificada a existência de quórum legal, o
15 Presidente do Comitê **Rodrigo Nogueira de Codes** declarou aberta a reunião, fez a
16 leitura da pauta e pôs em discussão. Foi retomada a discussão da proposta a partir do
17 artigo 149. **Celeneh Rocha de Castro** explicou para os membros o que são blocos e o
18 artigo 149 ficou assim definido: “O bloco é uma ferramenta de ensino-aprendizagem
19 que envolve um conjunto sistematizado de conhecimentos a serem ministrados por um
20 ou mais docentes, sob a forma de aulas, composto de subunidades articuladas que
21 funcionam, no que couber, com características de disciplinas ou módulos.” O artigo 150
22 se manterá como está. No parágrafo segundo foi sugerido e aprovado que retira “e suas
23 subunidades” e coloca “e suas respectivas ementas”. O 151 mantém. No 152 **Adrian**
24 **José Molina Rugama** sugeriu inverter os artigos 150 e 151 e transferi-los antes do
25 início da subseção I. **Celeneh Rocha de Castro** explicou que as unidades curriculares
26 de extensão ainda não funcionam na Ufersa, mas que, futuramente, terão que ser
27 implantadas, ou que, em alguns cursos já funcionam, mas muitas vezes não são
28 reconhecidos como tal. No artigo 152 **Celeneh Rocha de Castro** explicou sobre a
29 polêmica em relação à responsabilidade sobre criação de atividades acadêmicas.
30 **Leonardo Fernandes França** explicou que foram acrescentados os parágrafos
31 primeiro, segundo e terceiro para regularizar essa situação e que a criação é de
32 responsabilidade da PROGRAD. **Sueldes de Araújo** questionou sobre a confusão que
33 pode surgir entre o termo “centro acadêmico” e as representações discentes. Foi
34 colocado que no Estatuto está assim, mas quando verificado no estatuto corrigiu-se para
35 apenas “centro”, como lá está especificado. O artigo 153 se manterá como está. No
36 artigo 154 houve a sugestão de **Adrian José Molina Rugama** em relação a manter a
37 exceção em relação ao estágio e TCC. No artigo 159 **Celeneh Rocha de Castro** sugeriu
38 e foi aprovado, como caput: “A atividade acadêmica será consolidada com nota zero
39 quando não integralizada durante o período letivo estabelecido para seu término,
40 implicando a obrigatoriedade de nova matrícula no semestre posterior. A atividade

